

EDITAL PARA VAGA DE BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Física, do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP), está recebendo inscrições de candidatos para preenchimento de vagas para bolsista de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES/MEC, para desenvolvimento de pesquisas nas áreas de concentração de Física Teórica e Experimental, Física Biomolecular ou Física Computacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de seleção é conduzido pela CPG do IFSC-USP.
- 1.2. A CPG pode solicitar parecer de especialista anônimo caso julgar necessário em qualquer etapa deste processo seletivo.
- 1.3. A bolsa é concedida por um ano com possível renovação por mais um ano mediante análise de desempenho.
- 1.4. Este processo seletivo é constituído por etapa única de análise de documentação que comprove o mérito acadêmico e potencial de realizar o projeto de pesquisa pretendido pelo candidato.
- 1.5. Não há entrevista em nenhuma etapa do processo de seleção.
- 1.6. Os resultados serão divulgados no endereço www.ifsc.usp.br/posgraduacao na aba Processo Seletivo até 08/11/2019.
- 1.7. O processo seletivo é válido por 180 dias após a data de divulgação do resultado ou até esgotados os candidatos habilitados.
- 1.8. Enquanto houver candidatos habilitados, qualquer bolsa PNPD disponibilizada dentro do prazo de validade deste edital utilizará a seleção e ordenamento de candidatos resultante deste processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1. Os candidatos deverão atender as exigências expostas na Portaria CAPES no 86, de 3 de julho de 2013, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf
- 2.2. Os candidatos deverão atender as exigências expostas na Resolução CoPq Nº 7406, de 03 de Outubro de 2017 o Conselho de Pesquisa da Universidade de São Paulo disponível em: <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-copq-no-7406-de-03-de-outubro-de-2017>

- 2.3. Este processo seletivo não concederá mais de uma bolsa sob a supervisão do mesmo orientador.
- 2.4. Os candidatos deverão ter formação com perfil para atuar nas áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação do IFSC de acordo com as linhas de pesquisa dos orientadores plenos credenciados do Programa: <https://www2.ifsc.usp.br/pos/orientadores-credenciados-ao-programa/>
- 2.5. Na inscrição, o candidato deverá indicar um supervisor que deverá figurar entre os orientadores plenos do Programa do IFSC.
- 2.6. A inscrição do candidato estará vinculada a uma das seguintes áreas: Física Teórica ou Física Experimental ou Física Biomolecular ou Física Computacional.
- 2.7. A área da candidatura será definida pela indicação do supervisor. Cada orientador pleno credenciado no Programa de Pós-graduação do IFSC escolhe a área para efeito de candidaturas para bolsas PNPD. A área escolhida por cada orientador pleno credenciado está disponível em <https://www2.ifsc.usp.br/pos/pnpd/>
- 2.8. A CPG verificará a coerência entre o projeto de pesquisa e área indicada pelo supervisor escolhido. Se existir óbvia discrepância entre o projeto apresentado e a área indicada pelo supervisor, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo.
- 2.9. Só serão consideradas habilitadas inscrições:
 - 2.9.1. de candidatos que tenham pelo menos três publicações em periódicos com seletiva política editorial e indexados na Web of Science.
 - 2.9.2. de candidatos que tenham indicado supervisor que escolheu uma das áreas deste Processo seletivo. Se o supervisor indicado não constar na lista da página: <https://www2.ifsc.usp.br/pos/pnpd/> a inscrição será indeferida e o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo.
 - 2.9.3. de candidatos que tenham indicado orientador pleno que não esteja orientando outra bolsa PNPD na data da publicação deste edital. Não serão deferidas inscrições cujo supervisor já seja orientador de outra bolsa PNPD.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os candidatos deverão efetuar sua inscrição neste processo seletivo no período de 00:00 de 16/10/2019 às 23:59 h de 03/11/2019, hora oficial de Brasília, unicamente via formulário eletrônico disponível no endereço www.ifsc.usp.br/posgraduacao na aba Processo Seletivo, restando claro que não haverá prorrogação de prazo por alegação de sobrecarga no sistema, caso os candidatos deixem sua inscrição para ser feita nos últimos momentos.

- 3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas de nenhuma outra forma além do formulário eletrônico acima referido.
- 3.3. A inscrição deve conter:
- a) Projeto de pesquisa que se encaixe nas áreas de concentração do Programa de Pós-graduação do IFSC e que atenda as demandas das linhas de pesquisa coordenada pelos orientadores do programa;
 - b) Carta do supervisor com justificativa da indicação do candidato e com as considerações sobre o plano de pesquisa apresentado;
 - c) Cópia do diploma de doutorado (frente e verso) ou certificado de conclusão de doutorado;
 - d) Currículo Lattes atualizado ou, se estrangeiro, Currículo Vitae completo;
 - e) Brasileiros: cópia da carteira de identidade e do CPF;
 - f) Estrangeiros: cópia do passaporte ou RNE.
- 3.4. O projeto de pesquisa deve conter os seguintes itens:
- a) Folhas de rosto (duas, sendo uma em português e outra em inglês) contendo título do projeto de pesquisa proposto, nome do supervisor e do candidato à bolsa e resumo de até 20 linhas.
 - b) Descrição do problema científico, dos resultados esperados e dos desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para superá-los em formato livre.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Da determinação da ordem das áreas a receberem as bolsas:
- 4.1.1. As áreas serão classificadas em ordem crescente da quantidade de vezes que a área teve uma bolsa implementada nas últimas cinco concessões. Terá maior prioridade na concessão da bolsa, a área com o menor número de implementações nas últimas cinco concessões.
 - 4.1.2. As últimas concessões do programa estão disponíveis na página <https://www2.ifsc.usp.br/pos/pnpd/>
 - 4.1.3. Se houver empate do número de bolsas implementadas nas últimas cinco concessões, o desempate será feito de acordo com a seguinte ordem:
 - 4.1.3.1. em favor da área a ter recebido a concessão com data mais antiga.
 - 4.1.3.2. em favor da área com o maior número de candidatos habilitados.
 - 4.1.3.3. em favor da área cujo primeiro candidato da lista tiver menor tempo de doutorado concluído.

- 4.2. Da determinação da ordem dos candidatos dentro de cada área:
- 4.2.1. A CPG avaliará a documentação apresentada e atribuirá uma nota para cada candidatura da seguinte maneira: Serão considerados até 10 artigos publicados em periódicos com seletiva política editorial e indexado na Web of Science nos últimos 5 anos (até 2014 inclusive). Se o candidato for primeiro autor ou autor correspondente será atribuído 1 ponto para cada publicação. Nas publicações em que os autores são listados em ordem alfabética, será atribuído 1 ponto para cada publicação caso o candidato seja identificado explicitamente como autor correspondente. Caso contrário, 0,5 ponto para cada publicação. Caso o candidato possuir mais do que 10 artigos publicados nesse período, serão considerados todos aqueles em que ele figurava como primeiro ou autor correspondente preferencialmente e, então, os demais até completar o limite de 10 artigos. Esse item resulta em pontuação de, no máximo, 10 pontos.
- 4.2.2. Em caso de empate na nota, o desempate será feito em favor do candidato com menor tempo desde o doutoramento.
- 4.3. Da implementação das bolsas:
- 4.3.1. Serão elaboradas quatro listas de classificações, uma para cada área: Física Teórica, Física Experimental, Física Biomolecular e Física Computacional, de acordo com a indicação do supervisor escolhido.
- 4.3.2. A bolsa será oferecida na ordem da classificação dos candidatos dentro da área com maior prioridade, ou seja, a área com menor número de implementações nas últimas cinco concessões obedecido o critério de desempate 4.1.3.
- 4.3.3. Se não houver candidatos habilitados e classificados na área, a bolsa será oferecida para o candidato melhor classificado da área seguinte na classificação das áreas.
- 4.3.4. Se o candidato recusar ou não puder aceitar por qualquer motivo uma oferta de bolsa, ele será desclassificado e automaticamente excluído deste processo seletivo. O candidato que não apresentar a documentação e informações necessárias para a implementação da bolsa no prazo de sete dias a contar da data do oferecimento da bolsa será desclassificado e automaticamente excluído deste processo seletivo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Será desclassificado e automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que:
 - a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- 5.2. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.
- 5.3. Os candidatos deverão acessar a página www.ifsc.usp.br/posgraduacao para consultar o edital e para se informar sobre inscrição e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste edital.
- 5.4. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, pelo e-mail exam_pg@ifsc.usp.br, as quais serão respondidas por escrito e deixadas à disposição de quaisquer interessados.
- 5.5. A eventual objeção à algum aspecto do presente Edital deve ser protocolada no Serviço de Pós-Graduação do IFSC, na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Parque Arnold Schmidt, São Carlos - SP, no prazo de até 3 dias a partir da publicação do mesmo. Desde que devidamente embasada, a argumentação será analisada pela Comissão de Pós-Graduação.
- 5.6. Não serão admitidos pedidos de impugnação:
 - a) sem a exposição clara e detalhada dos motivos do inconformismo do recorrente;
 - b) protocolados fora do prazo.
- 5.7. Decorrido o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação, a Comissão de Pós-Graduação procederá à análise destes, encaminhando aos recorrentes a resposta quanto ao seu eventual acolhimento ou, se for o caso, à sua rejeição. Nos casos de indeferimento do pleito, a resposta incluirá parecer consubstanciado acerca da improcedência do recurso. Na hipótese de verificação de que é pertinente a questão que embasou o pedido de impugnação do Edital, a Comissão de Pós-Graduação tomará as providências necessárias para corrigir o Edital.
- 5.8. Casos omissos serão resolvidos pela CPG.